LEI Nº 2.265/2021
De 29 de março de 2021.

Publicação
A Lei Nº 2.265 de 2021
29/03/21 foi publicado nesta
data Em 29/03/21
Assinatura do Responsável

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.250/2021 QUE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMPLETOS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.250/2021 de 06 de janeiro de 2021 que, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a perfuração de Poços Tubulares Completos, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

Órgão:	*13 – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA*
Unidade:	*1 – CODESA*
Função:	*17 – Saneamento*
Subfunção:	*511 – Saneamento Básico Rural*
Programa:	*2008 – Serviços Rurais de Qualidade*
Destino:	*1 – Projeto*
Ação:	*101 – Perfuração de Poços*
Fonte de Recurso:	*1132 – Convênio PROA 20/2200-0002186-1 FPE: 3179/2020*
Natureza da Despesa:	*4.4.90.51.00 Obras e Instalações*
Código da Despesa:	*6410*

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.250/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,

em 29 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.